PUBLICADO EM
10/03/2014 no jornal
DOE nº 530

LEI Nº 2838/2014

Súmula: Autoriza o Executivo a efetuar o pagamento no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao servidor Pedro Dorival Teixeira, referente ao adicional de insalubridade, conforme ação judicial proposta pelo mesmo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo a efetuar o pagamento no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao servidor Pedro Dorival Teixeira, referente ao retroativo do adicional de insalubridade que deixou de perceber, em conformidade com os termos da conciliação realizada em audiência, constante dos Autos 2628.2013.8.16.0064, que tramita eletronicamente na Vara Cível da Comarca de Castro.

Parágrafo Único – Os valores a serem pagos serão efetivados através da dotação orçamentária sob a rubrica encargos especiais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 10 de março de 2014.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL